

## CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR FERRERO

Nós, o GRUPO FERRERO (FERRERO), acreditamos que as parcerias e a colaboração com os nossos fornecedores são uma forma mutuamente benéfica e inclusiva de garantir o fornecimento responsável através da nossa cadeia de fornecimento. As parcerias constroem confiança não só com os nossos fornecedores, mas também ao longo de toda a cadeia de valor. Estamos comprometidos em trabalhar com os nossos fornecedores numa jornada de aperfeiçoamento contínuo e acreditamos convictamente que isso criará benefícios comuns e compartilhados para nós, para os nossos fornecedores e para todas as comunidades onde operamos.

Este Código de Conduta do Fornecedor (adiante “Código”) permite-nos envolver com os nossos Fornecedores e garantir uma cadeia de fornecimento justa, sustentável e transparente.

### 1. CONTEXTO

Este Código está sujeito à Declaração de Política de Direitos Humanos da Ferrero, é complementar ao Código de Conduta de Negócios (COBC, na sigla em inglês) e, portanto, não altera e/ou substitui o COBC e/ou quaisquer cláusulas, acordos e contratos com o Fornecedor.

Este Código será seguido de acordo com uma abordagem de devida diligência (*due diligence*). Ao completar a devida diligência, o Código poderá ser seguido por documentos específicos da Carta, que estabelecem os compromissos da FERRERO com base em prioridades selecionadas pelo GRUPO FERRERO.

### 2. APLICAÇÃO E IMPORTÂNCIA

Este Código aplica-se a todos os Fornecedores, ou seja, a todos os fornecedores e vendedores que produzem, comercializam, vendem, alugam e/ou fornecem bens ou serviços que entram na cadeia de fornecimento da FERRERO e onde tais fornecedores e vendedores têm uma relação comercial direta com a FERRERO (Fornecedor).

Este Código centra-se em **três pilares** que são estrategicamente importantes para o GRUPO FERRERO: 1) Direitos Humanos e Práticas Sociais, 2) Proteção Ambiental e Sustentabilidade e 3) Transparência dos Fornecedores. Cada uma destas áreas definidas neste Código requer o desenvolvimento e a implementação de múltiplas iniciativas de forma contínua. Reconhecemos a necessidade de colaborar com os nossos Fornecedores em cada uma destas iniciativas para desenvolver metas, marcos e projetos específicos e realizáveis em cada uma destas áreas. O processo de implementação será razoavelmente adaptado à dimensão e aos riscos associados das operações do Fornecedor.

### 3. REGRAS DE ENVOLVIMENTO

Este Código estabelece as nossas expectativas e regras de envolvimento para cada pilar definido no capítulo sexto do presente Código.

Os nossos Fornecedores são os nossos principais parceiros para garantir que a abordagem que aplicamos em toda a cadeia de fornecimento seja também aplicada pelos nossos Fornecedores em todas as suas cadeias de fornecimento. Os Fornecedores atingirão este objetivo através da aplicação em cascata deste Código e através da realização de uma abordagem de devida diligência (*due diligence*) ao longo da sua cadeia de fornecimento junto dos seus funcionários, agentes, subcontratados, fornecedores e subfornecedores na medida em que estejam envolvidos no fornecimento de bens e/ou serviços para a FERRERO. Uma abordagem baseada na devida diligência assegurará que os nossos Fornecedores estejam alinhados com os objetivos deste Código.

Uma abordagem baseada na devida diligência pode incluir exercícios de auto declaração, avaliações *online*, avaliações de risco e de impacto, recolha de dados, auditorias internas ou de terceiros, assim como fornecer-nos certificações, credenciações e/ou documentos que demonstrem o alinhamento com o COBC e com este Código. Os Fornecedores devem permanecer abertos a novas ferramentas e abordagens que possam ajudá-los a abordar e a gerir cada Pilar de Fornecimento Responsável de uma forma padronizada e estruturada. Isto inclui, sem limitação:

- Ter um sistema de gestão eficaz, tais como políticas e mecanismos para realizar a devida diligência, comunicação e correção das queixas/reclamações, assim como todas as políticas, objetivos e procedimentos necessários;
- Tornar os seus programas visíveis e partilhar informações conosco sobre a implementação deste Código;
- Recolher e fornecer dados específicos da FERRERO para apoiar a implementação deste Código;
- Cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis nos países em que o Fornecedor opera (tais como as leis e regulamentos relativos a sanções, controles de exportações e obrigações de comunicação, leis anti-suborno e

anti-corrupção, proteção de dados, confidencialidade e privacidade, propriedade intelectual e leis anti-trust e de concorrência); e

- Manter um registo de quaisquer avaliações, resultados e/ou ações ao abrigo deste parágrafo durante um período de, pelo menos, 5 anos, a menos que um período maior seja exigido por um contrato ou por uma lei aplicável.

Os nossos Fornecedores trabalharão com a FERRERO para garantir que as suas práticas estejam alinhadas com os Pilares de Fornecimento Responsável e colaborarão para encontrar ações apropriadas para um aperfeiçoamento contínuo.

### 4. APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO

Quando um Fornecedor está alinhado com os nossos Pilares de Fornecimento Responsável, ele também envolver-se-á conosco numa jornada de aperfeiçoamento contínuo. Quaisquer planos de ação e medidas específicas de aperfeiçoamento serão desenvolvidos conosco de uma forma colaborativa.

As medidas e/ou sugestões de aperfeiçoamento não constituem aconselhamento jurídico e não isentam os Fornecedores da sua obrigação de consultar advogados. Além disso, as nossas medidas e sugestões de aperfeiçoamento não impedem os Fornecedores de fazer mais do que aquilo que é sugerido.

### 5. NOTIFICAR PREOCUPAÇÕES

A FERRERO espera que os Fornecedores sejam transparentes e colaborem com ela, de uma forma aberta e cooperativa, notificando-a sobre questões relevantes relacionadas com o presente Código. Os Fornecedores devem usar o bom senso ao determinar se as questões devem ser notificadas, tendo em mente a gravidade e o impacto potencial das preocupações relevantes na cadeia de fornecimento da FERRERO. Em primeira instância, os Fornecedores devem notificar as preocupações através do seu ponto de referência na FERRERO. Se o ponto de referência usual não for apropriado ou não estiver disponível, os Fornecedores deverão entrar em contato com a **Integrity Helpline**.

A «**Integrity Helpline**» da FERRERO, gerida por um terceiro, está disponível em 43 idiomas, 24 horas por dia, 365 dias por ano e pode ser acedida online ou pelo telefone.

Todas as notificações são geridas de forma confidencial. A FERRERO investigará prontamente quaisquer preocupações levantadas e discutirá os resultados com o Fornecedor relevante. Caso seja necessária alguma correção, a FERRERO reserva o direito de solicitar ações corretivas, prazos claros e compromissos firmes para quaisquer planos de implementação.

## **6. PILARES DO FORNECIMENTO RESPONSÁVEL**

Os parágrafos seguintes descrevem os três principais pilares do presente Código. Cada pilar envolve vários grupos de trabalho que exigem programas, procedimentos e processos, e os nossos Fornecedores concordam em comprometerem-se com cada um destes pilares. Os Fornecedores devem cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis nos países em que o Fornecedor opera. Se existir algum conflito entre as normas internacionais e as leis aplicáveis, os Fornecedores devem cumprir as leis aplicáveis, procurando ao mesmo tempo formas de honrar estas normas internacionais. O nosso relacionamento comercial com os nossos Fornecedores será orientado pelo envolvimento e pela proatividade destes na implementação dos pilares infra citados.

### **PILAR 1: DIREITOS HUMANOS E PRÁTICAS SOCIAIS**

#### **Proteção da criança e erradicação do trabalho infantil**

O Fornecedor deve reconhecer os direitos humanos das crianças, como o direito à educação, o direito de brincar e o direito às necessidades básicas; deve seguir as definições da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a idade mínima de admissão ao emprego e sobre trabalho perigoso; por fim, deve procurar alinhar-se com os Direitos da Criança e com os Princípios Empresariais.

O Fornecedor deve tomar os passos e as medidas apropriadas para identificar, prevenir e resolver as questões relacionadas com o trabalho infantil que o Fornecedor possa causar, contribuir ou a que possa estar ligado através das suas relações comerciais.

#### **Erradicação do trabalho forçado, escravo e compulsório**

O Fornecedor deve opor-se ao trabalho forçado, tal como definido pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) e deve condenar o uso de todas as

formas de trabalho forçado ou compulsório, incluindo o trabalho prisional forçado, trabalho servil, trabalho forçado, formas modernas de escravatura e qualquer forma de tráfico humano. O Fornecedor deve procurar assegurar que todos os seus trabalhadores gozem de liberdade de circulação e que não sejam restringidos por restrições físicas, abusos, ameaças e práticas como a retenção de documentos de identidade e bens de valor. Os trabalhadores devem ter o direito de trabalhar livremente, devem ter um conhecimento prévio das suas condições de trabalho e devem ser remunerados regularmente.

O Fornecedor deve tomar as medidas apropriadas para identificar, prevenir e enfrentar o trabalho forçado que possa causar, contribuir ou a que possa estar ligado através das suas relações comerciais.

#### **Salários justos**

O Fornecedor deve fornecer a todos os seus trabalhadores um salário justo e competitivo, em conformidade com as Convenções da Organização Internacional do Trabalho sobre salários, considerando as necessidades dos seus trabalhadores e das suas famílias. Os acordos salariais devem ser estabelecidos de acordo com princípios globais, informados por estruturas que reflitam as práticas e os valores do mercado local.

#### **Horas de trabalho**

O Fornecedor deve reconhecer o desafio de gerir o equilíbrio entre a vida pessoal e profissional, bem como o direito ao descanso e ao lazer. O Fornecedor deve cumprir acordos coletivos, se os houver, relacionados com horas de trabalho e com licenças remuneradas. O Fornecedor deve ter como objetivo proporcionar a todos os seus trabalhadores um equilíbrio no cumprimento das exigências profissionais e pessoais. O Fornecedor deve apoiar as Convenções da OIT relacionadas com as horas de trabalho e com o descanso semanal.

#### **Diversidade e inclusão, erradicação da discriminação e do assédio**

O Fornecedor deve valorizar a diversidade e a inclusão e condenar qualquer forma de discriminação e de assédio, qualquer comportamento inapropriado ou desrespeitoso, tais como o abuso físico e verbal e assédio sexual no local de trabalho ou em qualquer evento relacionado com o trabalho.

O Fornecedor deve procurar tomar medidas proativas para promover a igualdade de oportunidades para todos os trabalhadores, incluindo trabalhadores transitórios e temporários, trabalhadores sazonais e trabalhadores que trabalhem num país que não o seu país de origem ou de nacionalidade. O Fornecedor deve seguir as Convenções da OIT relacionadas com discriminação e migração por motivos de emprego.

Os Fornecedores devem tomar as medidas apropriadas para identificar, prevenir e mitigar qualquer discriminação que possam causar, contribuir ou a que possam estar ligados através das suas relações comerciais.

### **Liberdade sindical e negociação coletiva**

O Fornecedor deve reconhecer o direito dos seus trabalhadores de formar e de filiarem-se a um sindicato e do direito à negociação coletiva sem medo de intimidações ou de represálias. O Fornecedor deve opor-se e tomar os passos e as medidas apropriadas para identificar, prevenir e enfrentar quaisquer comportamentos discriminatórios em relação a organizações sindicais, filiações sindicais e a atividades relacionadas, como pedidos de emprego e decisões sobre formação, prémios, promoções, despedimentos ou transferências. O Fornecedor deve seguir as Convenções da OIT relacionadas com a liberdade de associação, negociação coletiva e representação dos trabalhadores.

### **Saúde e segurança**

O Fornecedor deve reconhecer que as pessoas estão no centro da empresa. De acordo com a Convenção da OIT sobre saúde e segurança, o Fornecedor deve trabalhar continuamente e tomar os passos e as medidas apropriadas para proporcionar e manter um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os trabalhadores, enfrentando os riscos identificados, tomando medidas preventivas, avaliando a eficácia dessas medidas e procurando o aperfeiçoamento contínuo. O Fornecedor deve procurar desenvolver uma cultura sustentável de saúde e segurança no trabalho.

### **Questões de direitos humanos relacionados com o ambiente**

O Fornecedor deve reconhecer que um ambiente seguro, limpo e sustentável é parte integrante para o pleno gozo dos direitos humanos. A proteção do ambiente é, portanto, fundamental para proteger e respeitar os direitos humanos. O Fornecedor deve procurar proteger o ecossistema, promovendo o respeito pelo uso da terra, pelos direitos da terra, pela cultura tradicional e pelos meios de subsistência das comunidades locais.

O Fornecedor deve demonstrar as práticas para proteger o meio ambiente e o ecossistema como base para proteger os direitos da terra, da cultura tradicional e da subsistência das comunidades locais.

### **Procedimentos de correções e reclamações**

O Fornecedor deve tomar os passos e as medidas apropriados para criar um mecanismo corretivo eficaz para garantir que as preocupações e as questões de direitos humanos ao longo da sua cadeia de fornecimento possam ser resolvidas.

## **PILAR 2: PROTEÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE**

### **Erradicação da desflorestação e do desenvolvimento de turfa**

O Fornecedor deve tomar as medidas apropriadas para garantir que os seus produtos são livres de desflorestação e as suas ações não tenham qualquer impacto negativo em florestas, turfas e outros territórios protegidos de qualquer profundidade. Além disso, o Fornecedor não deverá expandir-se para florestas com elevado teor de carbono (HCV, na sigla em inglês)<sup>1</sup>, para áreas de Alto Valor de Conservação (AVC)<sup>2</sup> ou para áreas legalmente protegidas. Ao estabelecer novas operações ou ao expandir as operações existentes, o Fornecedor deverá obter todas as aprovações e permissões legais. O Fornecedor deverá manter provas documentais do histórico do uso da terra e fornecê-las, se solicitado.

### **Biodiversidade**

O Fornecedor deve tomar as medidas apropriadas para garantir que a biodiversidade seja preservada em todas as suas operações e em toda a sua cadeia de fornecimento.

<sup>1</sup> Metodologia que distingue áreas florestais protegidas para proteção de terras degradadas com baixos valores de carbono e de biodiversidade

<sup>2</sup> Habitats naturais onde os valores biológicos, ecológicos, sociais ou culturais têm um significado excepcional a nível nacional, regional ou global ou são de importância crítica a nível local

Ao estabelecer novas operações ou ao expandir as operações existentes, os Fornecedores devem tomar as medidas apropriadas para proteger as áreas de Alto Valor de Conservação e promover a biodiversidade. O Fornecedor deve manter provas documentais do histórico do uso da terra e fornecê-las, se solicitado.

### **Qualidade do ar e pegada de carbono<sup>3</sup>**

O Fornecedor deve tomar as medidas apropriadas para minimizar as emissões atmosféricas e o impacto na qualidade do ar na medida do possível, e deve criar práticas para avaliar e reduzir a sua pegada de carbono e fornecer provas documentais desta pegada, se solicitado.

### **Gestão e conservação de água**

O Fornecedor deve tomar as medidas apropriadas para minimizar o seu impacto na água, reduzindo o consumo e garantindo a manutenção ou o aperfeiçoamento da qualidade das águas subterrâneas, na medida do possível, apoiando a conservação da água. O Fornecedor deve tomar as medidas apropriadas para fornecer provas documentais da sua avaliação da pegada hídrica, se solicitado.

### **Gestão de resíduos**

O Fornecedor deve tomar medidas apropriadas para minimizar a produção de resíduos e o consumo de recursos naturais. O Fornecedor deve criar práticas de gestão de resíduos, reduzindo a sua pegada de resíduos e promovendo uma economia circular.

### **Gestão de substâncias químicas**

O Fornecedor não deve utilizar substâncias químicas consideradas prejudiciais<sup>4</sup> para o meio ambiente e/ou para as pessoas. Os fornecedores que adquirem produtos agrícolas desempenham e promovem, em toda a sua cadeia de fornecimento e em relação aos agricultores, uma utilização reduzida de substâncias químicas e fertilizantes.

O Fornecedor deve criar práticas de gestão de substâncias químicas em toda a sua cadeia de fornecimento. O Fornecedor deve fornecer provas documentais da sua

gestão e utilização de substâncias químicas, se solicitado.

### **Qualidade do solo**

O Fornecedor deve tomar as medidas apropriadas para preservar a qualidade do solo e minimizar os seus impactos no solo, na medida do possível. Os fornecedores que adquirem produtos agrícolas desempenham e promovem, em toda a sua cadeia de fornecimento e em relação aos agricultores, boas práticas agrícolas.

O fornecedor deve realizar e promover a compostagem e a reutilização de matéria orgânica e a agricultura regenerativa (ou seja, práticas que promovem a biodiversidade do solo e o armazenamento de carbono)<sup>5</sup>. O Fornecedor deve fornecer provas documentais da sua gestão do solo e/ou avaliação de impacto do solo, se solicitado.

### **Eficiência energética**

O Fornecedor deve tomar as medidas apropriadas para minimizar o consumo de energia, bem como criar estratégias de economia de energia (ou seja, uso de fontes e combustíveis renováveis, operações logísticas eficientes em termos de combustível).

### **Bem-estar animal**

O Fornecedor deve tomar as medidas apropriadas para garantir a proteção dos animais e o respeito pelo seu bem-estar, procurando um aperfeiçoamento constante e progressivo das necessidades mentais e físicas dos animais<sup>6</sup>.

### **Embalagens sustentáveis**

O Fornecedor deve tomar as medidas apropriadas para minimizar o impacto ambiental das embalagens. Os fornecedores devem aplicar continuamente os princípios da concepção ecológica (Ecodesign), tais como: remoção das embalagens desnecessárias, seleção de materiais recicláveis sempre que possível, redução da quantidade de materiais - especialmente os provenientes de fontes não renováveis - e facilitação da futura reutilização ou reciclagem de embalagens.

<sup>3</sup> A maior parte da pegada de carbono da Ferrero está relacionada às atividades realizadas pelos seus Fornecedores

<sup>4</sup> As definições de substâncias químicas estão nas listas da Organização Mundial da Saúde (OMS), classe 1a e b, da Convenção de Estocolmo ou da Convenção de Roterdã

<sup>5</sup> Prática holística de gestão do solo que melhora a saúde do solo, principalmente através de práticas que aumentam a matéria orgânica no solo

<sup>6</sup> De acordo com as Cinco Liberdades (Five Freedoms), os padrões internacionais de bem-estar animal desenvolveram-se em resposta a um relatório de 1965 do governo britânico sobre criação de gado, e foram formalizados em 1979 numa declaração à imprensa do UK Farm Animal Welfare Council (Conselho de Bem-estar de Animais de Criação do Reino Unido). 1) Ausência de fome e de sede; 2) Ausência de desconforto; 3) Ausência de dor, de ferimentos e de doenças; 4) Liberdade para expressar comportamentos normais; 5) Ausência de medo e de angústia.

### **PILAR 3: TRANSPARÊNCIA DO FORNECEDOR**

#### **Rastreabilidade e gestão de dados**

O Fornecedor deve envolver-se ativamente com a sua cadeia de fornecimento, a fim de aumentar a transparência e a rastreabilidade da mesma. O Fornecedor deve rastrear a origem dos seus produtos, guardar registos críticos e reportar e gerir as informações de acordo com o conjunto de dados acordado. O Fornecedor deve fornecer à FERRERO lotes de amostra e registos e informações de rastreabilidade e geolocalização, quando solicitado.

#### **Sistemas de gestão**

O Fornecedor deve garantir a gestão dos três principais pilares ao longo da sua cadeia de fornecimento, adotando uma abordagem baseada na devida diligência. O Fornecedor deve tomar medidas apropriadas para ter sistemas de gestão em vigor, incluindo políticas, objetivos e procedimentos. Os Fornecedores devem proporcionar formação aos trabalhadores

e/ou funcionários, garantindo que todos os pilares do Código são compreendidos e abordados de forma consistente. Os Fornecedores devem fornecer provas documentais para demonstrar a implementação de cada um dos pilares, se solicitado.

### **7. ATUALIZAÇÕES E REVISÕES**

O presente Código será atualizado e revisto regularmente para refletir os ensinamentos da jornada de aperfeiçoamento contínuo. A versão mais recente do Código está disponível no nosso site em **[www.ferrero.com](http://www.ferrero.com)**.

O Código foi traduzido para diversos idiomas para efeitos de referência, disponível no nosso site **[www.ferrero.com](http://www.ferrero.com)**. Caso haja alguma discrepância entre a versão original em inglês e qualquer versão traduzida, a versão em inglês prevalecerá.

### **8. DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR**

---

**Desejamos promover relacionamentos de longo prazo com os nossos fornecedores para garantir que continuamos a fortalecer a nossa parceria numa cadeia de fornecimento justa, sustentável e transparente.**

**Portanto, o Fornecedor:**

- **concorda e compromete-se com as regras de envolvimento supra mencionadas, que são um pré-requisito essencial para a relação comercial contínua com o GRUPO FERRERO;**
  - **concorda na realização de uma abordagem baseada na devida diligência, que pode incluir exercícios de autodeclaração, avaliações *online*, avaliações de risco e de impacto, recolha de dados, auditorias internas ou de terceiros, bem como fornecer-nos certificações, creditações e/ou documentos que demonstrem o alinhamento com o COBC e com o presente Código;**
  - **concorda que a FERRERO ou um terceiro nomeado possa realizar auditorias/inspeções anunciadas/não anunciadas, em conformidade com quaisquer acordos ou contratos com a FERRERO; e**
  - **deve aplicar de forma sucessiva o presente Código e realizar a devida diligência em toda a sua cadeia de fornecimento aos seus funcionários, agentes, subcontratados, fornecedores e subfornecedores na medida em que estejam envolvidos no fornecimento de bens e/ou serviços para a FERRERO.**
-